JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

1.1. Contratação de Empresa Pública para a prestação de serviços de processamento de dados através de licença de uso para acesso ao portal de cadastros RFB - cooperação institucional (PCAD) sistema com interface web para consultas a dados das bases da Receita Federal, como o cadastro pessoa física e o cadastro de pessoa jurídica

1.2. VALOR TOTAL : R$ 8.544,72 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Pagos em parcelas mensais de R$ 712,06 (Setecentos e doze reais e seis centavos).

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: a prestação de serviços será feita pelo período de 12 meses.

1.4. FORMA DE PAGAMENTO: Mensal através de boleto e da emissão da nota fiscal/fatura.

1.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados através de licença de uso para acesso ao portal de cadastros RFB - cooperação institucional (PCAD) - sistema com interface web para consultas a dados das bases da Receita Federal, como o cadastro pessoa física e o cadastro de pessoa jurídica	Mês	12	R$ 712,06	R$ 8.544,72

O Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD), é um sistema com interface web que permite consultas a dados das bases da Receita Federal, como o Cadastro Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Jurídica e substitui o Host On Demand (HOD), utilizando novas tecnologias e uma interface gráfica mais amigável e intuitiva.

O PCAD valida o usuário contra o SSO gov.br, com certificado digital para atestar sua identidade, e contra a base de usuários e perfis da Receita Federal, para verificar a permissão de acesso e perfil (ou perfis) de visualização de dados autorizados, bem como a existência de contrato ativo e vigente com o SERPRO.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativos a presente demanda correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025 conforme Lei Orçamentária nº3.758/2024 de 21/11/2024, e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente , nas seguintes rubricas:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:*Apoio Administrativo /Administração Geral*
Atividade: *Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria ...*
Elemento: *3.3.90. 40.01.00.00 – locação de equipamentos e softwares*
Fonte: *Recursos Ordinários*
Conta: *04.001.02.008. 3.3.90.39.11.00.00.00*
Reduzido : *18*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2025

4. EXECUTOR

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ 33.683.111/0001-07
SGAN AVV. L2 NORTE QUADRA 601 – MÓDULO G
BRASÍLIA - DF

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi considerado a contratação do SERPRO, uma vez que esta possui competência institucional exclusiva para a prestação do serviço, em virtude de Inviabilidade de competição visto que para a contratação de serviços técnicos de natureza singular.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 23, parágrafo 1º , inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 regulamente que a pesquisa de preços direta deve ser feita com no mínimo 3 (três fornecedores). A definição do valor contratual foi baseada em pesquisas de mercado realizadas com contratos firmados pelas empresa no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, garantindo que o preço esteja dentro da média praticada e atenda aos princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo a adequação orçamentária e a escolha da melhor oferta em termos de custo-benefício, estando dentro dos limites legais e compatíveis e coerentes com a realidade de mercado, conforme demonstrado do estudo técnico preliminar e no quadro abaixo:

Órgão	Localização	Data	Processo	Valor Mensal	Valor Total	Validade
Ministério Público União	Brasília – DF	19/05/2025	IL 013/2025	712,06	8.544,72	12 meses
Município de Ouro Preto	Ouro Preto- MG	09/05/2025	IL 070/2025	**	8.544,72	12 meses
Mun. de Flores da Cunha	Flores da Cunha/RS	09/04/2025	IL 010/2025	712,06	42.723,60	60 meses
Município de Gravataí	Gravataí/RS	27/03/2025	IL 062/2025	712,06	8.544,72	12 meses
Município de Tupaciretã	Tupaciretã/RS	29/04/2025	IL 017/2025	712,06	42.723,60	60 meses
Município de Guaira	Guaira/PR	29/05/2025	IL 042/2025	712,06	42.723,60	60 meses
Comissão de Valores Imobiliários	Rio de Janeiro/RJ	17/01/2025	IL 060/2024	712,06	42.723,60	60 meses

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que permite essa modalidade quando for inviável a competição, especialmente nos casos de aquisição licenças de uso, com características técnicas específicas que inviabilizam a substituição por outro similar.

7.2. O Departamento de Fiscalização de Tributos deve exercer o controle efetivo dos débitos e situação de cada um dos contribuintes inscritos no município, visando a cobrança dos tributos devidos. A lei de responsabilidade Fiscal estabelece punições para negligência na arrecadação de tributos. Desta forma, para o efetivo controle dessas atividades, é crucial que as informações cadastradas guardem compatibilidade com os dados da base da Receita Federal.

7.3. O município já havia contratado anteriormente o acesso junto ao SERPRO , contudo em razão da descontinuação do acesso a base CPF e CNPJ s sistemas externos via HOD, faz-se necessário uma nova contratação.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,que assim determina:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Deste modo, cremos que os fatos acima expostos estão em conformidade com aquilo que a lei expressa em especial ao inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o que autorizaria a contratação direta com inexigibilidade de licitação.

Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e demais legislação pertinente a matéria.

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

"*Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato*" *(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)*

8.2. Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de Contratação do *Serviço Federal De Processamento de Dados - SERPRO* para a prestação de serviços de processamento de dados através de licença de uso para acesso ao portal de cadastros RFB - cooperação institucional (PCAD) sistema com interface web para consultas a dados das bases da Receita Federal, como o cadastro pessoa física e o cadastro de pessoa jurídica.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº14.133/2021, apresentamos a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 10 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2025.06.10 14:29:48 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA

Prefeito